



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº. 2.735 DE 1º DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ART. 1º, DO INCISO III E §2º DO ART. 6º E DO ART. 12 E INCLUSÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 1º, DO DECRETO Nº. 2.732, DE 24 DE MARÇO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE LUIZ ANTÔNIO (1ª CMSTT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLAUCO ESTEVAM DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº. 2.732, de 24 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação, inclusive, com a inclusão do parágrafo único respectivo:

"Art. 175. Fica convocada a Plenária da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Luiz Antônio (1ª CMSTT), que tem por tema "Saúde do Trabalhador e Trabalhadora como Direito Humano", a se realizar na data de 15 de abril de 2025, às 18h30, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de Luiz Antônio/SP. (NR)

***Parágrafo Único.** Fica convocada em simultâneo a Conferência Municipal de Saúde de 2025 a ser realizada durante a 1ª CMSTT com a finalidade de aprovar as diretrizes para a elaboração do Plano Plurianual de Saúde 2026-2029, conforme Resolução CNS nº. 453, de 10 de maio de 2012."*

Art. 2º O inciso III e o § 2º, do art. 6º, do Decreto nº. 2.732, de 24 de março de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Omissis....

I - Omissis....

II - Omissis....

III - Elaborar o relatório final da Plenária da 1ª CMSTT, o qual conterá a Carta de Propostas a ser disponibilizada à população por meio de publicação no Diário Oficial do Município e o Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde de 2025, contendo as diretrizes validadas para a elaboração do Plano Plurianual de Saúde 2026-2029;

§1º Omissis....

§2º Os relatórios, de que trata o inciso III deste artigo, deverão ser protocolados até o dia 16 de abril de 2025." (NR)



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Art. 3º O art. 12, do Decreto nº. 2.732, de 24 de março de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. As propostas deverão ser encaminhadas em texto discursivo breve, indicando o eixo, nome do proponente e sua representação (usuário, gestão ou trabalhador) e entregues no dia e local da plenária, diretamente à Comissão Organizadora e, da mesma forma, deverão ser entregues as sugestões de diretrizes para a elaboração do Plano Plurianual de Saúde 2026-2029." (NR)
Parágrafo único. Omissis...."

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.


GLAUCO ESTEVAM DE QUEIROZ
Prefeito Municipal em Exercício